LEI Nº 1731-04/2020

(PROJETO DE LEI Nº 188-04/2020)

Concede reajuste nos vencimentos dos Servidores do Município e dá outras providências

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou de acordo com o Autógrafo nº 008/2020 e sanciona a seguinte **LEI**:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder na Revisão Geral Anual nos vencimentos dos Servidores, ativos, inativos e pensionistas do Município, aplicando-se o índice de 4,50 (quatro e meio) por cento, com vigência a partir de 1º de março de 2020, como reajuste salarial dos servidores públicos municipais e as gratificações.
- **Art. 2°** O Valor Padrão de Referência (VPR) Padrão 01 do Quadro Efetivo de Servidores municipais é fixado em R\$ 1.146,49 (Um mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos).
- **Art. 3º** A remuneração assegurada aos membros do Conselho tutelar Municipal é fixada em 1.018,11 (Um mil, dezoito reais e onze centavos).
- **Art. 4**° O valor do Vale-Refeição dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 019-01/97, fica fixado em R\$ 370,00 (Trezentos e setenta reais).
- **Art. 5**° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.
- **Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de março de 2020.

LAIRTON HAUSCHILD Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER Sec. Administração e Finanças